

Comunicado do Centro de Coordenação de Contingência do Novo Tipo de Coronavírus,
de 12 de Janeiro de 2021

A partir das 00h00 do dia 13 de Janeiro, indivíduos que nos 14 dias anteriores à entrada em Macau tenham estado no Condado Gu'an da Cidade de Langfang, da Província de Hebei, serão sujeitos a observação médica por 14 dias

O Centro de Coordenação de Contingência do Novo Tipo de Coronavírus informa que tendo em consideração a evolução epidemiológica mais actualizada na Província de Hebei, nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 2/2004 (Lei de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis), a partir das 00:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2021, todos os indivíduos que nos 14 dias anteriores à entrada em Macau tenham estado no Condado Gu'an da Cidade de Langfang, da Província de Hebei, serão sujeitos a observação médica por um período de 14 dias em locais designados, conforme exigências da autoridade de saúde.

Os infractores podem estar sujeitos à medida de isolamento obrigatório, além de eventual responsabilidade criminal que ao caso couber.

O Centro de Coordenação de Contingência do Novo Tipo de Coronavírus alerta que todos os indivíduos que nos 14 dias anteriores à entrada em Macau tenham estado nos seguintes locais, serão sujeitos a observação médica por um período de 14 dias em locais designados, conforme exigências da autoridade de saúde:

1. Província de Hebei: toda a cidade de Shijiazhuang; Condado Gu'an da Cidade de Langfang, Município de Nangong, da Cidade de Xingtai.

2. Cidade de Pequim: Bairro de Dashanzi (do Subdistrito Jiuxianqiao) do Distrito de Chaoyang; Vilas de Nanfaxin e Gaoliying, Subdistrito de Shengli, Vila de Nancai, Vila de Renhe, Vila de Beishicao e Vila de Zhaoquanying, do Distrito de Shunyi;

3. Província de Liaoning: toda a cidade de Dalian; toda a Cidade de Shenyang;

4. Província de Heilongjiang: Município de Suihua, Distrito de Aihui, da Cidade de Heihe.